



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3731, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
182.765,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 182.765,00:

I – Suplementar, no valor total de R\$ 142.750,00, no recurso 4530 – Programa Agentes Comunitários de Saúde, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0042.2.130 – MANUT E AMPL. DO PACS  
(771) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 142.750,00

II – Especial, no valor total de R\$ 10.010,00, no recurso 4530 – Programa Agentes Comunitários de Saúde, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0042.2.130 – MANUT E AMPL. DO PACS  
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.000,00  
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 2.000,00

III – Especial, no valor total de R\$ 5,00, no recurso 4540 – saúde bucal, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 5,00

IV – Especial, no valor total de R\$ 30.000,00, no recurso 4001 – SIA/SUS, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.131 – MANUT. DOS CONSÓRCIOS INTERM DE SAÚDE  
3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No inciso I e II do artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 152.760,00 no recurso 4530 – Programa Agentes Comunitários de Saúde nas contas corrente/aplicação 16-0, 46-1 e 624005-7 da Caixa Econômica Federal;

II – No Inciso III do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática no valor total de R\$ 5,00, no recurso 4540 – saúde bucal:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
(867) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 5,00

III – No Inciso IV do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática, no valor total de R\$ 30.000,00, no recurso 4001 – SIA/SUS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.  
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

12/04/2016  
Clarisse Lopes  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral

  
Otomar Vivian  
Prefeito